

A. D. A. P. I.

ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DAS PESCAS INDUSTRIAIS

Edifício Vasco da Gama, Bloco C 1º Rua General Gomes de Araújo 1399-005 LISBOA
Telefones: 21 397 20 94 / 21 397 0 90 Fax: 21 397 20 90 - E-mail: adapi.pescas@mail.telepac.pt

Nº PÁG: 3	DATA: 20-Jul-2012	MENSAGEM Nº 523/2012
PARA - SECRETARIA DE ESTADO DO MAR À Att. Exmo. Senhor Secretário de Estado Prof. Dr. Manuel Pinto de Abreu		
ASSUNTO: Pesca de polvo com armadilhas de gaiola		
<p>Exmo. Senhor Secretário de Estado do Mar:</p> <p>A pesca de polvo com armadilhas de gaiola, vulgarmente designadas por covos, é, sem dúvida, uma importante componente da actividade operativa e económica de diferentes segmentos da pesca artesanal e polivalente, sem prejuízo desta espécie ser capturada, em menores quantidades, noutras modalidades de pesca, de que o arrasto é exemplo. Não surpreende, portanto, que prossiga uma apaixonada discussão sobre a adequação do recurso a isco vivo (caranguejo mouro ou verde) para aumentar o rendimento no uso de covos em pesca dirigida ao polvo, internalizando, na defesa das posições, efeitos decorrentes quer para o aumento do esforço de pesca sobre o stock de polvo, quer para a manutenção de equilibrados níveis de abundância de caranguejo, muito em especial nas rias e zonas lagunares do Algarve, mas também de Sesimbra e Setúbal, atendendo às funções que desempenha nos ecossistemas onde constitui os seus habitats naturais.</p> <p>O quadro de alguma indecisão que foi patente, na gestão desta matéria, sob a tutela da ex-Secretaria de Estado das Pescas, convocada, sobre pressões não só do sector mas também políticas, a alterar a interdição que tinha prescrito de utilização de isco vivo nas armadilhas de gaiola, criou o ambiente propício para extremar posições entre agentes e associações da pesca artesanal, essencialmente sedeadas no Algarve, já que o método que recorre ao caranguejo mouro não é frequente em outras áreas do país. A Secretaria de Estado do Mar mandou constituir um grupo de trabalho, sob a égide da DGRM, para permitir estudar uma solução aceitável para os stocks biológicos em causa, sem perder de vista questões de rentabilidade da pescaria, esforços que a ADAPI não acompanhou pelo facto de não representar armadores que operem com artes passivas. Não estamos, todavia, distanciados do problema, pelos efeitos colaterais que podem advir da solução legal a adoptar, depois de 4 de Agosto pf., ao nível da disponibilidade de polvo na nossa costa e, mais grave, no plano operativo, <u>para o exercício do direito à simples utilização de vastíssimas áreas da nossa costa, permanentemente ocupadas com armadilhas de abrigo e de gaiola, em grosseira violação do nº máximo de aparelhos autorizados na lei.</u></p> <p>Aceitámos com todo o interesse, por essa razão, convite que a comissão de agricultura e mar da Assembleia da República nos dirigiu para participarmos numa audição, ontem realizada, sobre a pescaria de polvo com recurso a isco vivo, interpretando o interesse da comissão em nos ouvir, por serem notórios e audíveis os ecos do desordenamento que grassa na pesca de polvo, em toda a nossa costa, com danos económicos graves e para a mera utilização de vastas áreas para navegar, pela proliferação de armadilhas de abrigo (púcaros) e de gaiola (covos), com a Fiscalização a ser impotente na actuação.</p>		

.../...2

Sobre a matéria em apreço e entendendo a ADAPI que é parte interessada na discussão de um problema que foi gerado por sucessivas alterações legislativas, desejamos expor a V. Ex.^a argumentos que fundamentam a nossa posição, tendo em vista a necessidade de rever a Portaria 1102-D/2000 e as alterações que lhe foram introduzidas, em especial com as Portarias 1054/2010, 132/2011 e 97-A/2012, em aspectos tão relevantes como são a pesca com isco vivo, o nº de aparelhos e a distância de operação à linha de costa.

Δ Pesca com caranguejo vivo

- É uma actividade recente, segundo os pescadores algarvios, iniciada há 6/7 anos para rentabilizar a actividade, através da possibilidade de calar um maior nº de armadilhas.
- O polvo é a mais importante pescaria no Algarve, em peso e valor, sendo desenvolvida desde sempre com covos de pequena dimensão, cujo isco é a sardinha ou a cavala.
- Até há 3 ou 4 anos não havia dificuldade, segundo os pescadores da pesca artesanal, em capturar polvo com proximidade à linha de costa. O excesso de covos que utilizam caranguejo contribuiu para aumentar o esforço de pesca sobre a população de polvo, cujos habitats praticamente desapareceram dentro das 6 milhas náuticas.
- Esta deslocação do recurso para zonas mais fundas gerou um acréscimo significativo de armadilhas fundeadas em pesqueiros tradicionalmente usados pelo arrasto, atenta a razoável proibição que se aplica à operação com essa arte, no interior das 6 milhas.
- Aumentou o nível de conflitualidade entre modalidades de pesca, porque as armadilhas raramente são movidas fisicamente (são aladas e imediatamente caladas na área onde estavam a fazer pesca), com essas zonas a assumirem perfil de coutadas inacessíveis para qualquer outro agente, enquanto a Fiscalização não intervier, por incumprimento de normas de sinalização ou por detecção de um nº excessivo de armadilhas caladas.
- A redução de capturas de polvo, principalmente nas Lotas do Algarve, com índices de quebra acima de 70%, não decorre apenas de factores climáticos ou ecossistémicos que estão a afectar o recrutamento, mas devem ligar-se ao aumento da pressão que a pesca com isco vivo está a originar na capacidade de reprodução deste cefalópode.
- Não podem ainda ser subestimados impactos na abundância de caranguejo mouro nas zonas onde proliferavam os seus habitats, fruto de uma captura / apanha que procura responder à procura para isco, já que é cada vez maior o nº de armadilhas utilizadas.
- Enquanto a cavala e a sardinha são vendidas em Lota, mesmo quando a sua função é servirem para isco de armadilhas, pagando por isso taxas e impostos, o abastecimento de caranguejo pelos pescadores é habitualmente feito em circuitos informais.

Pela justificação de motivos que precedem e sem prejuízo de outros elementos que possam escapar ao nosso conhecimento, a ADAPI advoga a proibição do recurso a caranguejo mouro como isco de armadilhas de abrigo, propondo que seja reintroduzida a disposição constante do nº-3 do Artigo 8º da Portaria 1054/2010 de 14 de Outubro

Δ Número de armadilhas de gaiola autorizadas

- A suspensão da proibição do uso de caranguejo mouro, operada com a publicação da Portaria 132/2011 de 4 de Abril é, aparentemente, incongruente com a revisão em alta do nº de armadilhas de gaiola permitidas às embarcações, em função do comprimento
- A nosso ver, teria feito sentido manter a proibição da utilização de caranguejo mouro como isco nas armadilhas de gaiola e, como contrapartida, ter permitido o aumento do nº de armadilhas, precisamente porque é a realidade que o uso daquele isco propicia.
- As consequências para os stocks e para outros segmentos de pesca, que resultam do excesso de armadilhas caladas no mar, não decorre do aumento marginal autorizado, há cerca 1 ano, mas sim do desrespeito grosseiro e continuado dos limites legais que a regulamentação prevê, que, não raro, na pesca com púcaros supera os 1.000%.

.../...3

Sendo reintroduzida a proibição da utilização de caranguejo mouro como isco na pesca de polvo, com armadilhas de gaiola, não vemos inconveniente na manutenção do nº de aparelhos autorizados através da Portaria 97-A/2012 de 5 de Abril, no pressuposto que as autoridades de fiscalização actuem com maior eficácia e assiduidade na verificação, remoção e sancionamento de situações de gritante incumprimento da legalidade.

Δ Distância da operação com covos em relação à costa

- A Portaria 132/2010 de 4 de Abril veio permitir calar armadilhas de gaiola a partir da ½ milha de distância à costa, entre Pedrógão e a foz do Rio Guadiana, por embarcações com comprimento superior a 9 metros, de 1 de Março a 30 de Setembro.
- Na regulamentação primitiva estas embarcações (>9 metros cff) respeitavam sempre, todo o ano, uma distância mínima de 1 milha náutica na calagem de covos.
- Essa redução de distância à costa, por um período de 7 meses, deve ser avaliada pela Ciência, nos seus potenciais ou reais impactos em zonas de maternidade / reprodução das espécies que são capturadas com armadilhas de abrigo e não só de polvo.
- Parece-nos mais grave que a regulamentação não preveja condicionalismo na fixação de distância à costa para a pesca com covos, por embarcações com <9 metros, como está previsto para a pesca com armadilhas de abrigo (púcaros) no nº3 a) do Art. 5º, ao fixar a proibição de calar esses aparelhos a menos de ½ milha da costa. Resulta que uma embarcação <9 metros pode pescar com covos desde a praia.

Caso o IPIMAR disponha de informação suficientemente suportada, que valide a pesca com covos, a partir da ½ milha, entre Pedrógão e a foz do rio Guadiana, de 1 de Março e 30 de Setembro, sem pôr em risco a reprodução, o recrutamento e o crescimento do polvo e das espécies-alvo da arte, a derrogação prevista na Portaria 132/2010 deverá ser mantida. Se forem necessários pareceres científicos, deve regressar-se à proibição inicial, até que a avaliação de impacto esteja disponível. Propomos que seja fixada uma distância mínima de ½ milha da costa para calar covos por embarcações <9 metros, na linha do que está previsto para a pesca com armadilhas de abrigo.

É esta a posição da ADAPI, a propósito das matérias que devem ser reanalisadas até dia 4 de Agosto, data na qual as derrogações previstas na Portaria 97-A/2012, de 5 de Abril, deixam de produzir efeito. Informamos V. Ex.^a que, a fim de responder a sugestão do Sr. Presidente da comissão de agricultura e do mar da Assembleia da República, a ADAPI dará conhecimento desta posição a essa entidade, para os devidos efeitos.

Melhores cumprimentos

Conselho Directivo ADAPI